



13532/04

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 00008/04

Altera parcialmente a resolução Normativa n.º 013/82, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a nomenclatura da comenda instituída pela Resolução RN n.º 013/82 para "COMENDA DO MÉRITO MUNICIPALISTA".

Art. 2º - O art. 2º da Resolução RN n.º 013/82, de 06 de outubro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As Comendas de que trata o artigo anterior consistem em medalhas douradas com o centro em prata, impressas artisticamente, com o logotipo do Tribunal de Contas dos Municípios no verso, e no anverso a expressão COMENDA DO MÉRITO MUNICIPALISTA.

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

À SUPERINTENDÊNCIA DE SECRETARIA, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 07 JUL 2004

*J. Fernando*, Presidente

*Arquê*, Relator

*[Signature]*, Conselheiro

*[Signature]*, Conselheiro

*[Signature]*, Conselheiro

*[Signature]*, Conselheiro

*[Signature]*, Conselheiro

*[Signature]*, Procurador Geral de Contas

Fui presente:



RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 00008/04

Altera parcialmente a resolução Normativa n.º 013/82, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a nomenclatura da comenda instituída pela Resolução RN n.º 013/82 para "COMENDA DO MÉRITO MUNICIPALISTA".

**Art. 2º -** O art. 2º da Resolução RN n.º 013/82, de 06 de outubro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

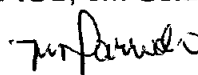
"Art. 2º - As Comendas de que trata o artigo anterior consistem em medalhas douradas com o centro em prata, impressas artisticamente, com o logotipo do Tribunal de Contas dos Municípios no verso, e no anverso a expressão COMENDA DO MÉRITO MUNICIPALISTA.

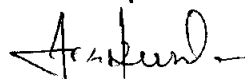
**Art. 3º -** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


À SUPERINTENDÊNCIA DE SECRETARIA, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

9 7 JUL 2004

 , Presidente

 , Relator

 , Conselheiro

 , Conselheiro

 , Conselheiro

 , Conselheiro

 , Conselheiro

Fui presente:

 , Procurador Geral de Contas